

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 348457
PORTARIA: 868/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60
 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 LUCIANO OLIVEIRA MOURÃO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 9991180

Recurso(s):
 Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 03122135764700000 0101000000 339030 300,00
 03122135764700000 0101000000 339036 600,00
 Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 348449
PORTARIA: 867/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60
 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 FRANCISCO NUNES DA SILVA JUNIOR AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 9991430

Recurso(s):
 Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 03122135764700000 0101000000 339030 350,00
 03122135764700000 0101000000 339036 650,00
 Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 348441
PORTARIA: 866/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60
 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 MANOEL CLAUDIO FERNANDES DA SILVA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 99991297

Recurso(s):
 Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 03122135764700000 0101000000 339030 50,00
 03122135764700000 0101000000 339036 600,00
 03122135764700000 0101000000 339039 350,00
 Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 348420
PORTARIA: 864/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60
 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 EURIDICE DE OLIVEIRA BRANDÃO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 99991303

Recurso(s):
 Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 03122135764700000 0101000000 339030 150,00
 03122135764700000 0101000000 339036 200,00
 Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 348426
PORTARIA: 865/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60
 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO PROMOTORA DE JUSTIÇA 42490189204

Recurso(s):
 Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 03092135764630000 0101000000 339030 400,00
 03092135764630000 0101000000 339036 300,00
 03092135764630000 0101000000 339039 300,00
 Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 348262

Contrato: 9
 Exercício: 2012
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL
 Valor Total: 3.754,90
 Data Assinatura: 05/03/2012
 Vigência: 05/03/2012 a 04/03/2013
 Pregão Eletrônico: 9/2012
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339030 0101000000 Estadual
 Contratado: SANTOS & ZAMPIER LTDA
 Endereço: R Paulo Setúbal, 5433
 CEP. 81750-190 - Curitiba/PR Telefone: 4133490281
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 348496

Inexigibilidade: 6/2012
 Data: 05/03/2012
 Valor: 3.294,32
 Objeto: Pedido de Autorização para a Assinatura do produto buscador DOINET - Base de Diários Oficiais (Diários Oficiais do Estado do Pará e Diário Oficial do Município de Belém).
 Fundamento Legal: ART. 25, I
 Data de Ratificação: 05/03/2012
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado(s):
 Nome: BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
 Endereço: Tv Ari P Lima, Bairro: Fonseca, 44
 CEP. 24120-180 - Niterói/RJ
 Telefone: 2121992599
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 348295
PORTARIA Nº 010/2012-MP/CGMP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 048/2011-MP/CGMP, instaurado a partir do expediente protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 40768/2011, encaminhado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, apurou-se, em caráter preliminar, que o Promotor de Justiça de 1ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **I. C. D.**, infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 129/132 dos autos, que nos termos do art. 198. §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar a conduta funcional do Representante do Ministério Público;

CONSIDERANDO que sua conduta implica, em tese, em violação de dever funcional previsto no art. 43, inciso IX da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 154, inciso XXI c/c art. 166, I todos da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra o Promotor de Justiça de 1ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **I. C. D.**, matrícula funcional nº 999.1726 MP/PA., pelos fatos acima mencionados, em razão do que **Determino:**

I – A atuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II – Que seja imposta ao **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado a tarja de caráter **SIGILOSO**, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III – Que, após a atuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV – Que sejam formados **Autos Suplementares** com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

Art. 3º. As servidoras que exercem a função de Secretária da

Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou qualquer outro servidor lotado na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escriturário(a) do processo administrativo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de Fevereiro de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

PORTARIA Nº 011/2012-MP/CGMP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 040/2011-MP/CGMP, instaurado a partir do expediente protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 35126/2011, encaminhado pela presidência da Câmara Municipal de Porto de Moz, apurou-se, em caráter preliminar, que a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. **S. N. V. S.**, infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 99/103 dos autos, que nos termos do art. 198. §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar a conduta funcional da Representante do Ministério Público;

CONSIDERANDO que sua conduta implica, em tese, em violação de dever funcional previsto no art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 154, inciso V c/c art. 166, I todos da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 99/103 dos autos, que nos termos do art. 198. §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar a conduta funcional da Representante do Ministério Público;

CONSIDERANDO que sua conduta implica, em tese, em violação de dever funcional previsto no art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 154, inciso V c/c art. 166, I todos da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará).

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. **S. N. V. S.**, matrícula funcional nº 999.1555 MP/PA., pelos fatos acima mencionados, em razão do que **Determino:**

I – A atuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II – Que seja imposta ao **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado a tarja de caráter **SIGILOSO**, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III – Que, após a atuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV – Que sejam formados **Autos Suplementares** com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

Art. 3º. As servidoras que exercem a função de Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou qualquer outro servidor lotado na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escriturário(a) do processo administrativo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de Fevereiro de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 348310

PORTARIA Nº 358/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 540/2011-MP/COORD/ATM, protocolizado sob o nº 50966/2011, em 16/12/2011, de iniciativa da Coordenadora das Promotorias de Justiças de Altamira, Drª Ely Soraya Silva César,